

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2023

Concede a Medalha Epitácio Pessoa a Dra. Andressa Alves Lucena Ribeiro Coutinho, Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho na Paraíba, e adota providências correlatas.
Exara-se parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

AUTOR (A):DEP. CAMILA TOSCANO

RELATOR (A):DEP. TACIANO DINIZ

P A R E C E R Nº 130 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Resolução Nº 36/2023**, de autoria do **Deputado Taciano Diniz**, o qual concede a medalha Epitácio Pessoa à Ana Maria Sales Links.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

O autor justificou de forma válida o projeto, acostando extensa descrição acerca da vida da homenageada.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título:

“Art. 320. A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - depende de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos membros da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "curriculum vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada”.

No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio desta resolução é a Eptácio Pessoa, que foi criada por meio da Resolução nº 388/1981, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

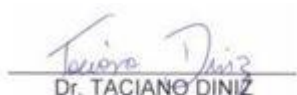
O presente Projeto de Resolução observou os requisitos exigidos pelo art. 321, caput, e § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Resolução n.º 1.578/2012).

Urge salientar que, conforme a resolução n.º 388/1981, esta medalha será concedida a personalidades, paraibanas ou não, que tenham se distinguido através de ações reconhecidamente meritórias, na ação pública ou privada, em favor do desenvolvimento do Estado, o que visualizo nos autos deste projeto de resolução, conforme currículo acostado aos autos, que relata a vida pública da homenageada.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Resolução n.º 36/2023**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, data da reunião.



Dr. TACIANO DINIZ
DEPUTADO ESTADUAL
RELATOR



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



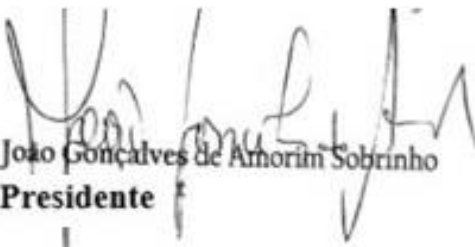
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos membros presentes, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Resolução nº 36/2023**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, data da reunião.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Presidente


DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


Eduardo Carneiro
Membro


DEP. FELIPE LEITÃO
Membro


DEP. GILBERTINHO
Membro


DEP. TACIANO DINIZ
Membro

DEP. TANILSON SOARES
Membro